

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

REQUERIMENTO Nº 031/2022

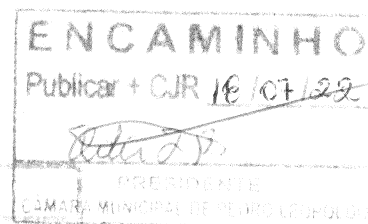
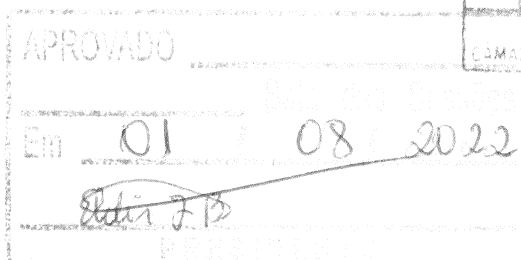
Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,



No uso de minhas atribuições regimentais, reitero a Excelentíssima Senhora Prefeita o **Requerimento nº 77/2021**, de minha autoria, por meio do qual solicitei as seguintes informações: qual o motivo do descumprimento do prazo acordado entre a Prefeitura e o representante da empresa que fez o loteamento do Bairro Morada dos Hibiscos, pois o prazo estabelecido em 2019 era seis meses; qual a justificativa em não entregar a estação elevatória de esgoto aos moradores do bairro e qual a justificativa em não entregar os postes e braços de iluminação que ainda faltam.

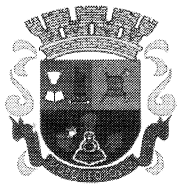
JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento, amparado pelo art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza à Câmara Municipal, por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

Conforme o §2º, do referido art. 60 da LOM, o prazo para o envio das informações requisitadas é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva requisição, prorrogável por uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, da qual será cientificado o requerente.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2021.


Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 31/2022 - Requer reiterar o requerimento nº 77/2021, o qual solicitou as seguintes informações: • qual o motivo do descumprimento do prazo acordado entre a Prefeitura e o representante da empresa que fez o loteamento do Bairro Morada dos Hibiscos, pois o prazo estabelecido em 2019 era seis meses. • qual a justificativa em não entregar a estação elevatória de esgoto aos moradores do bairro. • qual a justificativa em não entregar os postes e braços de iluminação que ainda faltam.

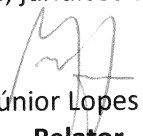
Autoria: Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas a Prefeita, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações sobre temas específicos.

Em face do exposto, **voto Favorável ao Requerimento nº 31/2022**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa,


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer do Relator,

Sala das Sessões, 25 de julho de 2022.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente